



5
LAP X
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Estado de São Paulo

Journal do Município

N.º 21 de 6/2/1969

Em

de

de 19

DECRETO Nº 1190
de 17 de janeiro de 1.969

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de unidades residenciais populares, com a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11.619/1.968, desta Prefeitura, a saber:

"UM TERRENO, de forma irregular, sem benfeitorias, localizado entre a Vila Tatetuba e a Vila Industrial, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 5,50 ms. (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente para a Estrada Velha Rio-São Paulo; 370,50 ms. (trezentos e setenta metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Miguel Neme e outros; 591,60 ms. (quinhentos e noventa metros e sessenta centímetros) pelo lado direito, divisando com terrenos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, adquiridos de Nicanor Camargo Neves, e, finalmente, 575,08 ms. (quinhentos e setenta e cinco metros e oito centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com a rua Saigyro Nakamura, da Vila Industrial; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, corresponde a área "C" da respectiva planta anexa ao referido processo administrativo nº 11.619/1.968, desta Prefeitura e circunscreve o total de 107.010,00 ms.² (cento e setenta e sete mil e dez metros quadrados) e consta pertencer ao ESPÓLIO DE RISCALA JOSÉ NEME E OUTROS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vês satisfeitos os seguintes requisitos:

F 04/02/69
LAP



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº 1.190/17/01/1.969

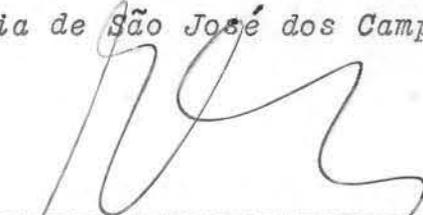
fls. -2-

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.165, de 19 de novembro de 1.968.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 de janeiro de 1.969.


- Elmano Ferreira Veloso -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.


- Darcy de Oliveira -
Diretor